



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

APROVADO  
EM 10/10/2025

PROJETO DE LEI Nº 061/2025  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CEMÁRIO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS  
SECRETARIA - PROTOCOLO  
Nº 836 DATA: 17/10/25  
ENCARREGADO: Leliane

AUTÓGRAFO  
Nº 11241/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.774/2025 DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.774 de 23 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º - Fica alterada a denominação do cargo em comissão de Chefe de Gestão Escolar, criado pela legislação municipal vigente, para Chefe de Secretaria Escolar, passando a ser exercido exclusivamente sob a forma de Função Gratificada – FG, mantido o padrão FG-02.

[...]

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 2.774/2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 15 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 061/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, que visa alterar a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.774/2025, para corrigir um erro formal ocorrido na denominação de cargo em comissão.

Na redação original da Lei Municipal nº 2.774/2025, o cargo anteriormente criado foi denominado "Chefe de Gestão Escolar". Contudo, por erro material, foi digitado como "Chefe de Direção Escolar". Além disso, a Lei posterior alterou a denominação para "Chefe de Secretaria Escolar", criando a necessidade de sanar essa falha formal.

Dessa forma, a alteração proposta visa corrigir o erro de digitação e garantir a correta denominação do cargo, conforme estabelecido pela legislação municipal.

Assim, para garantir a precisão na nomenclatura e sanar o equívoco formal, submetemos à apreciação desta Câmara Municipal a presente proposta de alteração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 15 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
*Município de Ibiraiaras - RS*

**Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Ibiraiaras - RS.**

**Parecer Jurídico.**

**Assunto: Projeto de Lei nº061/2025.**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**Ilustríssimo Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal Sílvio Cazanatto.**

Enviado a essa Assessoria para análise e parecer, Projeto de Lei que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.774/2025, acompanhado de Exposição de Motivos em anexo.

**Senhor Presidente.**

**Nobres Edis.**

I. Inicialmente, a competência para a propositura do projeto de lei em questão está corretamente exercida, visto que teve origem no Executivo Municipal, o qual possui competência exclusiva para gerir a matéria.

II. Trata-se da busca de autorização legislativa, a fim de corrigir erro material na denominação do cargo que na redação original da Lei era denominado como "Chefe de Gestão Escolar", contudo, no Projeto de Lei apreciado e aprovado pela Câmara, que deu origem à Lei Municipal nº 2.774/2025, foi digitado como "Chefe de Direção Escolar", sendo que o correto seria "Chefe de Secretaria Escolar", denominação que se busca aprovar com o presente Projeto de Lei.

Isto posto, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei analisado, não apresentando irregularidades passíveis de reprovação, tratando-se apenas de correção de erro material como dito.

  
LILIANA PIVA  
Assessora Jurídica